

DECISÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.0305-001 SEINFRA.



Objeto: Contratação de pessoa física apta a prestar serviços de treinamento em artes marciais, autodefesa, controle e imobilização de pessoas, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência do Edital.

Após realização da sessão da licitação acima indicada, solicitei da PGM análise e parecer acerca da legalidade ou não quanto aos documentos apresentados pelo concorrente visto que a licitação requer a contratação de Pessoa Física e o concorrente apresentou habilitação de pessoa jurídica (MEI).

Recebido parecer (Doc. Acostado aos atos).

DECIDO:

- 1) Acolher integralmente os termos do Parecer Jurídica, e assim, com base no disposto na Súmula 473 do STF e no princípio da AUTOTUTELA considerar INABILITADA no certame a concorrente NAPOLEÃO CESAR MAIA BARRETO - MEI, CNPJ 30.051.370/0001-19;
- 2) Considerar FRACASSADO o certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.0305-001 SEINFRA.

Publique-se o presente despacho para ciência dos interessado e atendimento da legislação pertinente.

Limoeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2019.


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA,
Presidente da Comissão de Licitações e Pregões